



RESOLUÇÃO CEPE N° 6.550

Altera o artigo 3º, inciso VI, da Resolução CEPE n.º 6.430, que dispõe sobre reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* obtidos em Instituições estrangeiras.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª reunião ordinária realizada em 02 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP,

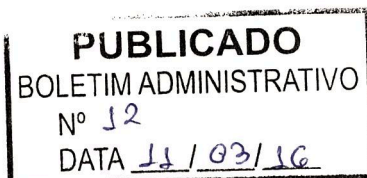
RESOLVE:

Alterar o inciso VI do artigo 3º da Resolução CEPE n.º 6.430, que dispõe sobre reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* obtidos em Instituições estrangeiras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O processo de reconhecimento será instaurado e protocolado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), instruído com a seguinte documentação:

VI – exemplar impresso da tese ou dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:”

Ouro Preto, em 02 de março de 2016.



Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza
Presidente